



**OF. CCG / SMSU-BHTRANS /Nº. 393/2016**

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2016.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião extraordinária realizada no dia 18/05/2016, relativas às seguintes solicitações:

- Nº. 1011/16 – Aquisição de 60 assentos sanitários em material plástico (polietileno) do tipo convencional para atender a todas as unidades da BHTrans. Os assentos estão danificados ou ausentes, comprometendo a utilização do sanitário e a saúde do empregado. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios. Valor solicitado de R\$ 810,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- Nº. 1061/16 – Renovação do contrato de serviços de confecção de carimbos diversos, pelo período de 15/07/16 a 14/07/17. Renovação sem reajuste. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$2.441,28. Valor solicitado de R\$2.143,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

Ao Senhor  
**Pier Giorgio Senesi Filho**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU  
Belo Horizonte/MG.

C/C.  
Ao Senhor  
**Ramon Victor César**  
Presidente da BHTRANS  
Belo Horizonte/MG.

- Nº. 1078/16 – Criação de novo contrato de cessão de uso dos cascos do cartão BHBUS de vale transporte, licença de uso do software aplicativo de carga a bordo e sua manutenção e o fornecimento de vales transporte eletrônicos pelo período de 12 meses. De acordo com a cláusula Décima Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho, a BHTRANS fornecerá vale transporte para os funcionários que optarem por este benefício e que residirem no município de Belo Horizonte e região metropolitana. Valor solicitado de R\$ 1.554.663,59.

**Deliberação da CCG: Aprovado.**

- Nº. 1085/16 – Aquisição de 37 cadeiras monobloco, sem braço, em polipropileno, para vigilantes das Estações de Transferência do BRT/MOVE. Conforme CI GECOR 091/15, a aquisição das cadeiras atende a cláusula quadragésima segunda - Assentos, da convenção coletiva de trabalho 2015/2016 do sindicato dos empregados de empresa de segurança e vigilância do Estado de MG, do contrato Essencial Sistema de Segurança Eireli - Contrato 2343/15. Recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$ 2.100,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- Nº. 1094/16 – Formalização de contrato para aquisição de 4.700 resmas de papel A4 branco visto a necessidade de recompor os estoques do almoxarifado da empresa para fornecimento a todas as unidades da BHTRANS. A compra leva em consideração os quantitativos para um ano considerando o consumo mensal, bem como, a necessidade de fornecer papel para as impressoras multifuncionais presentes em toda a empresa, inclusive para cópias reprográficas, visto a rescisão dos contratos de reprografia. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios o valor de R\$60.000,00. Valor solicitado de R\$ 49.878,75.

**Deliberação da CCG: Aprovado, porém com execução limitada a R\$40.000,00. Ressalta-se que a despesa deve estar dentro do limite de custeio, já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- Nº. 888/16 – Mapeamento e diagnóstico dos processos relacionados às campanhas para redução de acidentes com pedestres e ação voltadas para alunos de 13 e 14 anos, do ensino regular. A nova contratação pretende a criação de instrumentos de avaliação por alunos e professores das atividades das quais participaram. Isso é fundamental para a
- 10011



melhoria dos programas educativos. Além disso, pretende-se para os programas educativos voltados para adultos - palestras e campanhas voltadas aos pedestres, motociclistas e motoristas - a formalização de processos de programação, registro de dados e emissão de relatórios. Recursos oriundos do CV-479/14 - Vida no trânsito firmado com a SMSA. Convênio no valor de R\$200 mil, sendo que já foi repassado à BHTrans o valor de R\$100 mil. Valor solicitado de R\$15.980,00.

**Deliberação da CCG: Não aprovado. Além disso, a CCG definiu que, devido às restrições orçamentárias e financeiras devem ser interrompidas, em 2016, as atividades do convênio em questão, bem como do convênio 478/14 - Saúde do Trabalhador.**

- BHTRANS N°. 843/16 – Acréscimo de recursos à reprogramação do orçamento para pagamento da CEMIG e COPASA. Ao elaborar o orçamento de 2016 da BHTRANS, não foi orçada a despesa da COPASA e mensalmente o valor empenhado pelo Tesouro é de aproximadamente R\$130.000 reais (R\$1.560.000,00/ano). Quanto à despesa com energia elétrica, o valor da tarifa da CEMIG aumentou consideravelmente em função da mudança de bandeira tarifária. Dessa forma, faz-se necessário acréscimo de R\$300.000,00. O valor referente às faturas da CEMIG é referente ao consumo de energia elétrica não somente dos próprios da BHTRANS, mas também de algumas estações de integração do MOVE e também do COP. Valor solicitado de R\$1.860.000,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- N°. 961/16 – Pagamento por indenização, dos serviços prestados pelo Escritório da Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, referentes à defesa da BHTRANS nos autos do processo trabalhista nº 000537-29.2014.503.0185, sendo a ação proposta pelo Sindicato SINTAPPI como substituto processual em nome dos empregados da BHTRANS. Na demanda discute-se o pagamento de diferenças de horas extras diurnas e noturnas excedentes à 8ª hora diária e 40ª semanal, diferenças de adicional noturno pelo trabalho após as 5 horas da manhã, descanso semanal não concedido após o sexto dia consecutivo de trabalho, para todos os empregados. Em 1ª instância a ação foi julgada improcedente por ilegitimidade ativa do Sindicato. Em 2ª instância foi acolhido o recurso do Autor para retorno do processo à vara de origem e enfrentamento do

*[Handwritten signature]*



1260  
D

mérito. Atualmente, o processo encontra-se em grau recursal perante o TST. Recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$ 15.000,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- N°. 965/16 – Aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza interna das Estações de Transferência do MOVE. Aditivo necessário tendo em vista reajuste no valor do vale transporte (0,6%) a partir de novembro/15, repactuação devido a CCT 2016 a partir de janeiro/16 (10,63%) e redução no valor do m2 limpo a partir de abril/16. Valor mensal atual é de R\$186.149,99. Com o reajuste do vale transporte, valor mensal passa para R\$187.258,56 (novembro e dezembro/15). Com reajuste devido a CCT valor mensal passa para R\$205.935,19 (janeiro a março/16). Com a redução no valor pago por m2, a partir de abril/16, valor mensal será de R\$167.471,01. Despesa em 2016 - R\$1.568.811,82. Previsto na planilha de reprogramação (ROT) o valor de R\$1.906.727,00. Contrato foi firmado pelo período de 20 meses, no valor de R\$3.722.999,80 e tem vigência até 05/01/17. Quantitativos contratados são: limpeza pela metodologia do m2 - total de 9.585,60 m2; 5 limpadores de vidros e 01 supervisor para coordenar as atividades em campo nas Estações. Valor solicitado de R\$239.639,55.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- FTU N°. 854/16 – Transferência da titularidade das contas de energia elétrica da Estação Barreiro, dos Semáforos, Radar e PMV e de unidades da BHTRANS. Além da autorização para suplementar os contratos com a CEMIG para fornecimento de energia elétrica das Estações São Gabriel e Pampulha. O acréscimo aos contratos ocorre pelos seguintes motivos: a demanda contratada foi estimada antes da conclusão da obra das Estações; houve reajuste significativo no valor da energia elétrica; vigência da bandeira amarela. Do valor solicitado R\$720.000,00 se refere à despesa com semáforos e unidades da BHTRANS, e R\$904.765,00 se refere à despesa nas Estações São Gabriel, Pampulha e Barreiro. Valor solicitado de R\$ 1.624.765,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

- FTU N°. 1048/16 – Licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico para acompanhamento e o controle tecnológico

1260  
D



em todas as obras da BHTRANS, ou seja, sinalização, obras civis e mobiliários urbanos, realizando vistorias, testes e ensaios de campo e laboratório, capazes de assegurar a correção técnica dos procedimentos adotados pelas executoras e o pleno atendimento aos projetos executivos, entregando a contratante os laudos e resultado destes testes. Visa substituir o contrato firmado com a CGP, cujo valor é de R\$872.281,96, e tem vigência até 31/07/16. Valor executado em 2015 foi de R\$808.498,74. Valor solicitado de R\$ 1.073.929,50.

**Deliberação da CCG: Não aprovado. O Órgão deverá justificar a essencialidade do serviço, bem como o detalhamento do valor solicitado.**

- FTU Nº. 1101/16 – Aditivo ao contrato firmado com a empresa Essencial Sistema de Segurança referente à prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial nas Estações de Transferência do MOVE. Aditivo devido o reajuste no valor do vale transporte (0,4%), a partir de novembro/15, e repactuação devido a CCT 2016 a partir de janeiro/16 (11,47%). Valor do contrato passará de R\$20.367.993,16 para R\$21.894.391,76. Contrato foi firmado pelo período de 01/06/15 a 11/02/17 (20 meses) com o quantitativo de 48 postos 24 horas, num total de 192 vigias. Valor solicitado de R\$ 1.526.398,60.

**Deliberação da CCG: Aprovado dentro do limite de custeio, porém já considerando o novo corte de 10% acordado em reunião.**

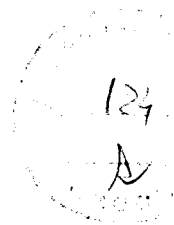
Atenciosamente,

Miriam Loureiro Dolabella  
Secretária Municipal Adjunta Interina de Orçamento  
Secretária Executiva da Câmara de Coordenação Geral

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 05/05/2016 15:09:41



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DUBAI COMERCIAL LTDA.**

ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, 484 - A / BAIRRO APARECIDA - CEP: 31235-200 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 03.376.436/0001-78

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **8186** CÓDIGO FORNECEDOR: 111.470

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	4.234.836/2016	19/05/2016
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	E314.1A50.3B9D.023D	10/09/2016
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31210567533/2016	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	468261	08/05/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	38016222/2016	15/10/2016

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 48617 VALIDADE DO CRC: 26/01/2017

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	130905	18/07/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	E314.1A50.3B9D.023D	10/09/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	E314.1A50.3B9D.023D	10/09/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	540393	02/08/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		26/01/2017

### LINHA MATERIAL

- 75** **ESCRITÓRIO E DESENHO**
  - 10 ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO E ENSINO
  - 30 PAPELARIA DE ESCRITÓRIO
- 74** **INFORMÁTICA**
  - 30 SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

### LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

01 9016 9204 0003 00 00

<b>REGISTRADO</b>
N.º 9330 Ano 9216
Livro 35 Fl. 41
<i>JP</i>

*data 933016*



**BHTRANS** PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de papel A4 branco, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Dubai Comercial Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **DUBAI COMERCIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Silveira Maritns, n.º 484/A, bairro Aparecida, Belo Horizonte, MG, CEP 31.235-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.376.436/0001-78, neste ato representada por seu procurador Roberto Carlos Almeida Gouvea, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.356/16-90, Pregão Eletrônico n.º 03/2016 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de papel A4 branco.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, do edital do processo licitatório supracitado e neste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 112.08.01, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 12, Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 010.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 49.878,75 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta da Contratada atuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2016.





**Contrato de aquisição de papel A4 branco, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Dubai Comercial Ltda.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o produto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do processo licitatório supracitado.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, o produto recusado.

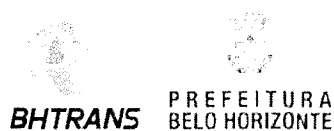
10.5. Garantir a boa qualidade do produto entregue.

*Handwritten signature and initials.*



*Handwritten initials.*





**Contrato de aquisição de papel A4 branco, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Dubai Comercial Ltda.**

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.9. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.10. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.11. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.12. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do produto, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

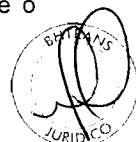
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

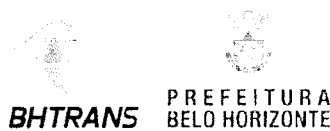
12.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o

*Handwritten signature*



*Handwritten initials*



**Contrato de aquisição de papel A4 branco, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Dubai Comercial Ltda.**

CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

*Rua*  
*FCO*



*B*



**Contrato de aquisição de papel A4 branco, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Dubai Comercial Ltda.**

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

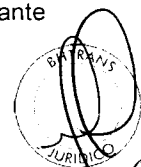
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante

*Ruey*  
*23/11*



*R*



Contrato de aquisição de papel A4 branco, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Dubai Comercial Ltda.


Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

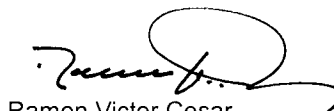
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 07 de Junho de 2016.

  
Roberto Carlos Almeida Gouvea  
Procurador  
Dubai Comercial Ltda.

  
Ramon Victor Cesar  
Presidente  
BHTRANS

Testemunhas:

1. ....  
Nome:  
CPF:

  
2. ....  
Nome:  
CPF:

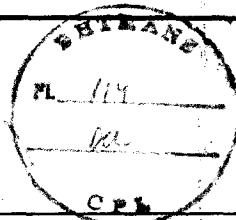
  
Maria Kangel Drummond de Mendonça  
Apostadora - OAB/MG 68.180  
BHTRANS





# Comercial Costa

DUBAI COMERCIAL LTDA - ME  
 CNPJ: 03.376.436/0001-78 - INC. ESTADUAL: 062.047.995.0015  
 R. SILVEIRA MARTINS, Nº 484-A, APARECIDA, BH/MG. CEP: 31.235-200  
 CONTATO: (31) 3425-0332 / 3428-1958



E-MAIL: comercialcosta.bh@hotmail.com

ÓRGÃO:	EMPRESA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS
ATENCIOSAMENTE À	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO N.º	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.356/16-90
DATA E HORA DE REALIZAÇÃO	DIA 25/04/2016 ÀS 10:00 HORAS

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	3.525	PACOTE COM 500 FOLHAS	Papel branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, para cópias xerográficas ou impressão a jato de tinta, tamanho A4, pacote com 500 folhas, fornecido em caixa com 5 ou 10 pacotes.	ONE SUZANO	R\$ 14,15	R\$ 49.878,75
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 49.878,75 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 49.878,75

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. \* CONCORDAMOS COM TODAS AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU - AG: 3055 - C/C: 00437-2

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (item 11.3 do Edital).

\* Prazo de validade da proposta: SESENTA dias (ver alínea "d" do item 6.3 do Edital)

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

\* Prazo de entrega dos materiais: CONFORME EDITAL

\* Prazo de garantia dos materiais: CONFORME EDITAL

IMPOSTOS: TODOS INCLUSOS, TAXAS, SEGURO, FRETE, CONFORME EDITAL

  
 DUBAI COMERCIAL LTDA - ME

BELO HORIZONTE, 25 DE ABRIL DE 2016

[03.376.436/0001-78]  
 INC. ESTADUAL: 062.047.995.0015  
 DUBAI COMERCIAL LTDA - ME  
 R. Silveira Martins, Nº 484-A  
 B. Aparecida - CEP 31.235-200  
 [BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS]

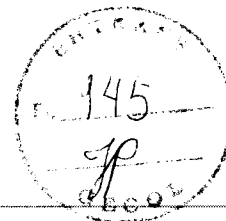
DUBAI COMERCIAL LTDA - ME

REPRESENTANTE COMERCIAL	MARLON MONTEIRO DA SILVA	RG: M-5.067.860 / CPF: 910.381.626-53
REPRESENTANTE COMERCIAL	ROBERTO CARLOS ALMEIDA GOUVEA	RG: M-4.324.847 / CPF: 479.660.256-91



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 10 de Junho de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5064

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

### EXTRATO

A Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

● Extrato do Contrato n.º 2390/16.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

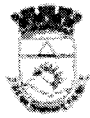
Contratada: Dubai Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de papel A4 branco.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº: 03/2016

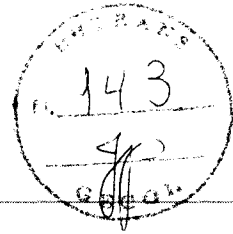
Vigência: 07/06/16 a 31/12/2016.

Valor: R\$ 49.878,75



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 10 de Junho de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5064

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

### EXTRATO

A Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

● Extrato do Contrato n.º 2390/16.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Dubai Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de papel A4 branco.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº: 03/2016

Vigência: 07/06/16 a 31/12/2016.

Valor: R\$ 49.878,75